

[Assinatura Qualificada]
Eliane Sousa Vieira

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Eliane Sousa Vieira
Dados: 2025.07.23 11:04:47 +01'00'

Eliane Sousa Vieira	NOTÁRIA
Am. 258A	
21/16	
	B..

REVOGAÇÃO

— No dia vinte e três de julho do ano dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial sito na Rua do M.F.A., número cento e sete, em Albufeira, perante mim, Eliane Sousa Vieira, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO

— **Carlos Augusto Cabrita dos Santos**, casado, natural da freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, residente em Praceta Miguel Bombarda, 17, Albufeira, **Maria de Lurdes Cunha Carvalho Rocha Meirinho**, casada, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente em Rua Alexander Flemming, A13B, Albufeira, e **Vítor José Correia Maria Vieira**, casado, natural da freguesia e concelho de Albufeira, residente em Urbanização Aldeia das Amendoeiras, 34, Albufeira, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Direção em representação da A.H.S.A. —

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA SOLIDARIEDADE

ALBUFEIRA, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva de utilidade pública número 504428985, com sede na Rua Maria da Conceição Elói, Apartado 160, Albufeira; _____

- Elementos, bem como qualidade e poderes que verifiquei pela consulta em <https://publicacoes.mj.pt/> aos respetivos estatutos conforme certidão emitida aos quinze de dezembro de dois mil e dezassete, pela Direção-Geral da Segurança Social, conjugada com os seguintes documentos que arquivo: _____

— a) fotocópia certificada por advogado da ata número trinta e um, da

reunião da Direção de seis de março; _____

--- b) fotocópia certificada por advogado da ata número cinquenta, da assembleia geral extraordinária de dez de abril de dois mil e vinte e quatro; _____

--- c) fotocópia certificada por advogado da ata número cinquenta e três, da assembleia geral extraordinária de onze de junho de dois mil e vinte e cinco, na qual foi aprovado, por unanimidade, o presente ato; _____

--- d) fotocópia certificada por advogado da ata número quarenta e cinco, da assembleia geral extraordinária de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e três, da eleição dos corpos sociais; _____

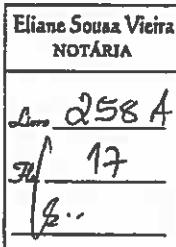
--- e) fotocópia certificada por advogado da ata número quarenta e seis, de nove de março de dois mil e vinte e três, da tomada de posse dos órgãos sociais; _____

- E da qual procedi à consulta online ao seu registo central de beneficiário efetivo (RCBE), conforme comprovativo que também arquivei. _____

SEGUNDO _____

— **José Carlos Martins Rolo**, divorciado, natural da freguesia de Belver, concelho de Gavião, com domicílio profissional na sede do seu representado, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Albufeira** em representação do “**MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**”, NIPC 503539473, com sede na Rua do Município, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira; _____

- Qualidade que verifiquei por meu conhecimento pessoal e com poderes para o ato conforme verifiquei pela conjugação dos seguintes



documentos, que arquivo: _____

--- a) fotocópia certificada da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira de trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, da deliberação de aprovação, por unanimidade, do presente ato, bem como fotocópia autenticada da respetiva proposta lá apresentada e aprovada; _____
--- b) certidão camarária da deliberação da aprovação da presente minuta tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira de quinze de julho corrente, conjugada com a fotocópia certificada da proposta lá apresentada e aprovada. _____

____ Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos cartões de cidadão, respetivamente, números 04720303 0 ZX1, válido até 25-11-2029, 05661153 6 ZX4, válido até 11-07-2028, 05356476 6 ZY9, válido até 24-07-2031, todos da República Portuguesa e a do segundo outorgante por meu conhecimento pessoal. _____

____ Disseram os **OUTORGANTES**, nas invocadas qualidades: _____

____ Que, por escritura outorgada aos dez de setembro de dois mil e treze, perante o notário privativo do Município de Albufeira, lavrada a folhas noventa e nove e seguintes do respetivo livro de notas número trinta e três, o Município de Albufeira constituiu, gratuitamente, a favor da representada dos primeiros outorgantes, o **direito de superfície** sobre o seguinte imóvel: _____

--- **PRÉDIO URBANO** – composto de parcela de terreno, destinada a equipamentos públicos – com área de três mil cento e vinte metros quadrados – sito em Caliços, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, concelho de Albufeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de

Albufeira sob o número **DEZOITO MIL E QUARENTA E CINCO /** dois mil e doze, zero nove, vinte e quatro, freguesia de Albufeira, inscrito na matriz sob o artigo **13807**, freguesia de Albufeira e Olhos de Água (provém do artigo 23515, da extinta freguesia de Albufeira), com o valor patrimonial de **€2.381.726,61**.

— Que a aquisição do indicado prédio urbano encontra-se registada a favor do representado do segundo outorgante, na competente Conservatória, nos termos das apresentações *dois mil e sessenta e dois* de oito de junho de dois mil e doze e *mil setecentos e sessenta e sete* de vinte e quatro de setembro de dois mil e doze, e o aludido direito de superfície a favor da representada dos primeiros outorgantes pela apresentação *seiscentos e trinta e quatro* de dez de abril de dois mil e catorze;

— Que a constituição do direito de superfície, pelo período de vigência de noventa e nove anos, teve como objeto a faculdade da representada dos primeiros outorgantes construir e manter, no imóvel acima descrito, um edifício afeto à instalação e funcionamento de valências sociais, como sejam, lar de idosos, creche, jardim de infância, sede social da Associação, banco de ajuda, centro de fisioterapia e apoio domiciliário;

— Que foi atribuída à mencionada constituição gratuita do direito de superfície o valor de **noventa e nove euros**, ou seja, um euro por cada ano de vigência.

— Que ao abrigo da cláusula oitava foram estipuladas as causas de extinção automática do direito de superfície, com imediata reversão do imóvel para o Município, entre as quais, nos termos da sua alínea h) a

Eliane Sousa Vieira
NOTÁRIA

258 A
18
B- -

imediata reversão do imóvel para o Município, se as obras de construção das valências e equipamentos sociais não tiverem início no prazo de quinze anos a contar da data da outorga da escritura.

— Que, até à presente data, a representada dos primeiros outorgantes não iniciou qualquer construção nos termos da mencionada faculdade.

— Que, não obstante o aludido prazo de quinze anos ainda não se ter esgotado, reconhece a representada dos primeiros outorgantes que não tem capacidade financeira para executar as referidas obras ao abrigo do direito de superfície constituído.

— Que, face a esse condicionalismo, acordaram as partes, sob proposta da representada dos primeiros outorgantes, e com o acordo do Município de Albufeira, em extinguir o direito de superfície constituído pela mencionada escritura, com a finalidade do direito de propriedade plena do indicado imóvel regressar à esfera jurídica do Município de Albufeira, permitindo, assim, a construção por este dessa valência, com o objetivo de, após a finalização da construção, ceder a sua gestão e administração à representada dos primeiros outorgantes, conforme aprovado na mencionada reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira de trinta de abril de dois mil e vinte e quatro.

— Assim, e não obstante não se verificar nenhuma das causas de extinção por reversão estipuladas no contrato, no sentido jurídico propriamente dito, o que as partes pretendem, e deliberaram, é extinguir por mútuo acordo o mencionado direito de superfície.

— Que, face ao exposto, e com a finalidade última do Município de Albufeira retomar o direito de propriedade plena sobre o prédio urbano

acima descrito, acordam revogar (extinguir por mútuo acordo) aquela constituição de direito de superfície titulada pela aludida escritura pública, outorgada aos dez de setembro de dois mil e treze, entre a associação representada dos primeiros outorgantes e o Município de Albufeira, representado do segundo outorgante, extinguindo-se, consequentemente, esse mesmo direito.

Que atribuem a este ato (gratuito) o mesmo valor de **noventa e nove euros**.

ASSIM O OUTORGARAM

ARQUIVO ainda:

a) documento respeitante ao imposto de selo da verba 1.1 da respetiva tabela do qual se infere haver isenção fiscal nos termos da alínea a) do artigo 6º do Código do Imposto de Selo; b) impressão da consulta on-line à certidão predial permanente com o código de acesso PP-3201-72430-080101-018045.

EXIBIRAM:

a) uma caderneta predial urbana obtida aos 14-07-2025, via Internet.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo.

Caetano Santos

Paulo

Elanele M. de S.

A Notária,

Lis S. M.

Estatística: Verbete nº.:

DATA N.º PA 18833/2025 4